ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 75.400.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 75.400.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sob a seguinte classificação.

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura

FUNÇÃO:	08	-	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:	42	-	ENSINO FUNDAMENTAL
SUBPROG.	188	-	ENSINO REGULAR
PROJETO:	1.068	-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA ALZIRA

4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 75.400.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.039-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 44.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: ..... Cr$ 31.400.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cr$ 75.400.000,00

. . .

. . .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 1992

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração